



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis

RESOLUÇÃO n.º 1/ 2013-2015

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 60 e 61 da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994,

CONSIDERANDO:

A grande quantidade de material publicitário de advogados e escritórios de outras cidades que têm sido remetidos para nossa Subseção solicitando a sua afixação nos murais das salas da OAB - Subseção de Anápolis, com a finalidade de divulgação de serviços de correspondência;

Que o deferimento de tais pedidos fere o princípio da isonomia, diante da inviabilidade de atender a todos isonomicamente;

Considerando enfim as limitações do art. 28 e seguintes do Código de Ética e Disciplina da OAB¹;

RESOLVE:

I - Proibir a afixação de cartazes, panfletos, folderes, banners, cartões de visita ou similares nas salas da OAB - Subseção de Anápolis, bem como nas salas das Delegacias vinculadas à OAB - Subseção de Anápolis;

II - Determinar que, a partir de 1º/02/2015, à exceção dos informativos oficiais enviados pela OAB Seção de Goiás (OAB/GO) e pelo Conselho Federal da OAB (CFOAB), todos os materiais a serem afixados em nossas salas (inclusive nas Delegacias) deverão conter autorização expressa no anverso do próprio material, datada, assinada e carimbada por pelo menos um dos Diretores da Subseção;

III - Determinar aos funcionários responsáveis pelas salas da OAB - Subseção de Anápolis (e Delegacias) que promovam a **fiscalização diária** para o cumprimento da presente Resolução, desafixando os materiais não autorizados

¹ Publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, pp. 4.000/4004



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás

Subseção de Anápolis

e os encaminhando à Diretoria para apuração de eventual infração ético-disciplinar, sob pena de, não o fazendo, sofrerem as cabíveis sanções trabalhistas.

IV - Determinar aos funcionários responsáveis pelas salas da OAB - Subseção de Anápolis (e Delegacias) que retirem todos os materiais que à data da publicação desta estejam expostos em nossas salas (*exceto aqueles institucionais oriundos da OABGO e do CFOAB*) e enviem-nos à Diretoria para deliberação sobre sua autorização ou não.

V - Determinar a afixação da presente Resolução em todas as salas da OAB - Subseção de Anápolis (e Delegacias); o envio através de mala direta eletrônica (e-mail); a sua publicação no sítio oficial da Subseção (<http://www.oabanapolis.org.br/>) e a remessa de cópia da presente ao Presidente da OABGO e do CFOAB, dando-se ampla ciência da mesma a todos os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2015.

Antônio Heli de Oliveira
Diretor Presidente

Adriana Vasconcelos Siqueira Freitas
Diretora Vice-Presidente

Eliana Macedo de Faria Pacheco
Diretora Secretária Geral

Jorge Henrique Elias
Diretor Secretário Geral Adjunto

Maurício Moreira Santos
Diretor Tesoureiro